



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – FMIC

#### SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA – SIMDEC

#### EDITAL DE APOIA À CULTURA Nº 001/2016.

Ata da reunião para análise e julgamento dos **Recursos** interpostos pelos proponentes dos projetos **declarados reprovados** pela Comissão de Análise de Projeto - CAP no Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016, que tem por objeto a premiação de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Joinville. Aos 16 e 17 dias do mês de outubro de 2017, às 09h00min os membros da CAP nomeada pelo Decreto nº 29.751 de 19/09/2017. Estando presentes: Ana E. Simões, Margit Olsen, Tiago Furlan Lemos e João Eduardo Chagas Sobral, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para julgamento dos recursos impetrados. A CAP decide conhecer e, no mérito, DEFERIR e INDEFERIR os recursos impetrados, pelos motivos que passa a expor:

#### I - SÍNTESE

Os Recorrentes, assegurados pelo disposto na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", interpuseram recurso em face da sua reprovação no Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016, pelas razões que, em síntese, aduzem:

**1. Projeto nº 0329/2017 - A Palavra Liberta - THIAGO CORDEIRO ROSA:** recurso recebido tempestivamente no dia 02 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**2. Projeto nº 0208/2017 - EP Cláudio Moraes - CELSO IVAN LEITE MORAES:** recurso recebido tempestivamente no dia 03 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**3. Projeto nº 0258/2017 - Cultura Popular Afro Desenvolvimento de Território Através da Moda - CASA DA VÓ JOAQUINA:** recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido

nota suficiente para aprovação.

**4. Projeto nº 0328/2017 - Oficina Terra Viva - JACILDA DE SOUZA BARBOSA CARVALHO:** recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**5. Projeto nº 0080/2017 - 17ª Festa das Yabás e Águas de Oxala - CASA DA VÓ JOAQUINA:** recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**6. Projeto nº 0256/2017 - A Roda de Isó para Ayra - MANUELA DE AZEVEDO LAIDENS DE MELO:** recurso recebido tempestivamente no dia 04 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**7. Projeto nº 0308/2017 - Piano Joinville 1 - GABRIEL LEONARDO VIEIRA:** recurso recebido tempestivamente no dia 10 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**8. Projeto nº 0333/2017 - Casa da Cultura, Minha Casa, Sua Casa, Casa de Todos - DANIELA AVANCINI DOS SANTOS:** recurso recebido tempestivamente no dia 10 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

**9. Projeto nº 0271/2017 - Camerata de Natal - KARLA CRISTINA ZIEMER HUCH:** recurso recebido tempestivamente no dia 11 do mês de outubro de 2017. Recorre em face da decisão da CAP em reprova-lo em razão de não ter atingido nota suficiente para aprovação.

É o relatório:

## II - DO MÉRITO

A fim de discorrermos sobre a matéria em análise, passamos ao disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual acha estritamente vinculada.

O Edital 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura, traz em seu instrumento convocatório, as condições para a participação, inclusive no que tange a habilitação, seleção e aprovação relacionando os documentos necessários e critérios utilizados para cada fase. São habilitados os projetos, que atentam todas exigências do Edital.

O Edital 001/2016 – Edital de Apoio à Cultura não faz distinção entre projetos que já se inscreveram em anos anteriores, cabendo a todos os interessados/proponentes estarem cientes do atendimento a todas as condições e exigências para participação do certame, inclusive em relação a apresentação de TODOS os documentos exigidos.

Cabe, ainda, alguns esclarecimentos:

Cabe aos proponentes manterem-se informados sobre o processo licitatório. Não cabe à CAP, Executiva do SIMDEC ou aos demais servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, enviar correspondência eletrônica - e-mail - aos proponentes informando-os sobre o andamento do processo. Para tanto, são atualizadas informações na página da Prefeitura Municipal de Joinville, na aba Publicações e no site da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT.

Por fim, entende-se que todos os proponentes, uma vez participantes do processo automaticamente aceitam e concordam com as condições estabelecidas no Edital.

### III - DA CONCLUSÃO

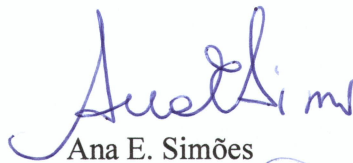
Diante do notório, resta:

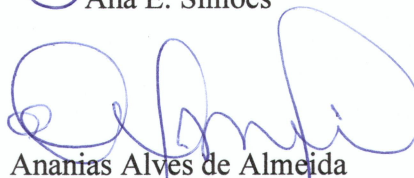
**INDEFERIR** os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lisura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados:

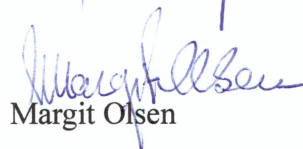
**1. Projeto nº 0329/2017 - A Palavra Liberta - THIAGO CORDEIRO ROSA;**

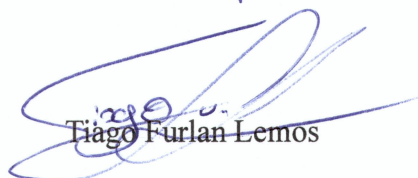
2. Projeto nº 0208/2017 - EP Cláudio Moraes - CELSO IVAN LEITE MORAES;
3. Projeto nº 0258/2017 - Cultura Popular Afro Desenvolvimento de Território Através da Moda - CASA DA VÓ JOAQUINA;
4. Projeto nº 0328/2017 - Oficina Terra Viva - JACILDA DE SOUZA BARBOSA CARVALHO;
5. Projeto nº 0080/2017 - 17ª Festa das Yabás e Águas de Oxala - CASA DA VÓ JOAQUINA;
6. Projeto nº 0256/2017 - A Roda de Isó para Ayra - MANUELA DE AZEVEDO LAIDENS DE MELO;
7. Projeto nº 0308/2017 - Piano Joinville 1 - GABRIEL LEONARDO VIEIRA;
8. Projeto nº 0333/2017 - Casa da Cultura, Minha Casa, Sua Casa, Casa de Todos - DANIELA AVANCINI DOS SANTOS;
9. Projeto nº 0271/2017 - Camerata de Natal - KARLA CRISTINA ZIEMER HUCH

Ante ao exposto, em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros CAP:

  
Ana E. Simões

  
Ananias Alves de Almeida

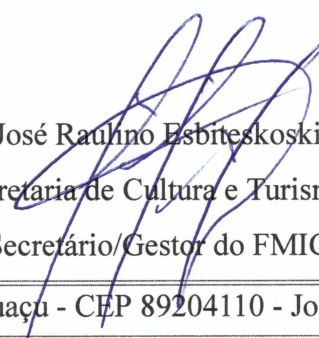
  
Margit Olsen

  
Tiago Furlan Lemos

  
João Eduardo Chagas Sobral

De acordo,

**ACOLHO A DECISÃO** da Comissão de Análise de Projetos – CAP em **INDEFERIR** os recursos interpostos pelos proponentes: **Projeto nº 0329/2017 - A Palavra Liberta - THIAGO CORDEIRO ROSA, Projeto nº 0208/2017 - EP Cláudio Moraes - CELSO IVAN LEITE MORAES, Projeto nº 0258/2017 - Cultura Popular Afro Desenvolvimento de Território Através da Moda - CASA DA VÓ JOAQUINA, Projeto nº 0328/2017 - Oficina Terra Viva - JACILDA DE SOUZA BARBOSA CARVALHO, Projeto nº 0080/2017 - 17ª Festa das Yabás e Águas de Oxala - CASA DA VÓ JOAQUINA, Projeto nº 0256/2017 - A Roda de Isó para Ayra - MANUELA DE AZEVEDO LAIDENS DE MELO, Projeto nº 0308/2017 - Piano Joinville 1 - GABRIEL LEONARDO VIEIRA, Projeto nº 0333/2017 - Casa da Cultura, Minha Casa, Sua Casa, Casa de Todos - DANIELA AVANCINI DOS SANTOS, Projeto nº 0271/2017 - Camerata de Natal - KARLA CRISTINA ZIEMER HUCH**, com base nos motivos expostos acima, **mantenho inalterada a decisão de reprová-los** por não terem atingido nota suficiente para aprovação conforme Edital de Apoio à Cultura nº 001/2016.



José Raulino Esbiteskoski  
Secretaria de Cultura e Turismo  
Secretário/Gestor do FMIC

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguapu - CEP 89204110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.033057-5

1183119v12

1183119v12